



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Código E-sfinge: **5392C3805592E06A6BB4BC3A5A7D218D8B3FE08D**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **GLOBAL** para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE) INFANTIL PARA O USO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Celso Ramos/SC, o qual será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 DE JUNHO DE 2026

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE) INFANTIL PARA O USO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, com prioridade para as sediadas no Município de Celso Ramos/SC e/ou região, para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1.061/2021, Decreto Municipal n. 3.282/2024 e Lei 14.133,2021.

I.I. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de um parque infantil para a Escola Municipal de Santo Antônio, no município de Celso Ramos, justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O brincar é reconhecido como uma atividade essencial para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, contribuindo diretamente para a aprendizagem, interação social, criatividade e fortalecimento da coordenação motora. A instalação de um parque infantil proporcionará momentos de recreação segura e educativa, favorecendo a convivência entre os alunos e promovendo maior estímulo à permanência e participação no ambiente escolar.

Além do aspecto pedagógico, o parque infantil contribuirá para a melhoria da infraestrutura da escola, oferecendo um espaço apropriado para atividades lúdicas e recreativas durante os intervalos e ações pedagógicas orientadas pelos professores. Tal investimento atende aos princípios de garantia dos direitos da criança previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes da educação básica, que reconhecem a importância do brincar no processo educativo.

A aquisição também visa proporcionar maior segurança aos alunos, substituindo ou complementando estruturas inadequadas ou insuficientes, garantindo equipamentos apropriados, resistentes e compatíveis com as normas de segurança vigentes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Dessa forma, a compra do parque infantil representa um investimento necessário para a melhoria da qualidade do ensino, do bem-estar e do desenvolvimento das crianças atendidas pela Escola Municipal de Santo Antônio, beneficiando toda a comunidade escolar.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026:

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED

12.365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

51 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br até às 09h00min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), para o ITEM de interesse, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.4 O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Celso Ramos e região participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Celso Ramos, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no *caput* e incisos do artigo 5º do Decreto 3.282/2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.5 Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Celso Ramos/SC e região, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Celso Ramos e região, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.1 Para efeitos dos subitens anteriores, entendem-se como empresas locais e regionais as sediadas nas seguintes localidades, nesta ordem:

7.6.1.1 No território do município de Celso Ramos/SC.

7.6.1.2 Nos territórios dos municípios que compõem a associação de municípios AMPLASC.

7.6.1.3 Nos territórios dos municípios que compõem as associações de municípios vizinhas AMURES, AMURC, AMARP e AMMOC.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço por ITEM, observada a redução mínima entre os lances que será de REDUÇÃO **MÍNIMA** R\$ 0,01 (um centavo).

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao(a) Pregoeiro(a) negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o ITEM.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <https://celsoramos.sc.gov.br/> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato.

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);
- m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);

11.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação dos seguintes documentos:

1. Capacidade Técnica Operacional

1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento e/ou instalação de playgrounds ou equipamentos similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação.

1.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

Identificação da entidade emitente; Descrição detalhada dos serviços ou fornecimentos realizados; Quantitativos executados; Período de execução; Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

1.3. A Administração poderá diligenciar ou exigir a apresentação de documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos ou ordens de serviço, para comprovação da veracidade das informações.

2. Capacidade Técnica Profissional

2.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no conselho



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

profissional competente (CREA, CAU ou equivalente), com atribuições compatíveis ao objeto.

2.2. Apresentação de:

Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao conselho profissional competente;

Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico indicado.

2.3. Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, por meio de:

Contrato social; Registro em carteira de trabalho; Contrato de prestação de serviços; Ou outro documento legalmente aceito.

2.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional ou acervo técnico, emitido por entidade competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em serviços compatíveis com o objeto.

3. Estrutura Operacional

3.1. Declaração de que a empresa possui estrutura operacional, equipe técnica e logística adequadas para execução dos serviços de entrega, montagem e instalação dos playgrounds.

4. Especificações Técnicas e Conformidade

4.1. Apresentação de catálogo técnico, memorial descritivo ou ficha técnica dos equipamentos ofertados, contendo:

Especificações detalhadas; Materiais utilizados; Dimensões; Métodos de fabricação.

4.2. Comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente:

ABNT NBR 16762 (Playgrounds) e demais normas correlatas da ABNT e certificações exigidas.

4.3. Apresentação de certificação emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a realização de ensaios técnicos, incluindo, quando aplicável:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Densidade; Índice de fluidez; Resistência à tração e flexão; Deflexão térmica; Amolecimento Vicat; Resistência à compressão; Ensaio de durabilidade e condutividade.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação por ITEM.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, prova de conceito, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Das Obrigações da CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.1.1 Fornecer e entregar o parque infantil em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, em ATÉ 20 DIAS.

14.1.2 Garantir que todos os materiais utilizados na fabricação do parque infantil sejam de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas e de segurança da ABNT aplicáveis.

14.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município.

14.1.4 Realizar a montagem e instalação completa do parque infantil, garantindo a segurança, estabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos.

14.1.5 Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

14.1.7 Fornecer garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar manutenção corretiva ou substituição das peças defeituosas durante o período de garantia.

14.1.8 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos no contrato.

14.1.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

14.1.11 Disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução dos serviços de montagem e instalação do parque infantil.

14.2 Das Obrigações do Município:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 14.2.1 Assinar o Contrato, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- 14.2.2 Emitir a Solicitação de Fornecimento -SF com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos produtos;
- 14.2.3 Notificar a empresa CONTRATADA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 14.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 14.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato;
- 14.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa CONTRATADA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a SF, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na entrega do objeto, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, além da multa prevista na alínea 'a' deste item, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

constante no Contrato, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

15.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento do Contrato. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

16.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

16.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

16.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).

Celso Ramos, 25 de maio de 2026

BRUNA SUPI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.344/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pela Senhora BRUNA SUPI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa..... com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., CPF n., acordam proceder, nos termos seguintes, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/202XX, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE) INFANTIL PARA O USO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência desde a contratação, até 31/12/2026.

A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e instalação do parque infantil, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, os quais serão apresentados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria de Educação.

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

51 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

3.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

3.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena, de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de bens o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. O fornecimento, entrega e montagem do parque infantil deverão ser realizados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal.

4.2 O local de entrega é na Comunidade de Santo Antônio – localizada a aproximadamente 17 km da sede do Município de Celso Ramos.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

5.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

5.1.1 Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória;

5.1.2 Cancelamento do contrato;

5.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

5.4.1 Advertência;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.4.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada em assinar o Contrato, e em caso de Inexecução Contratual.

5.4.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da SF por dia de inadimplência, até o vigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Contratada.

5.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

5.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6. Não se aplica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7. O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

7.1 Pela Administração Municipal, quando:

7.2 A contratada não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

7.3 A contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.4 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial do objeto deste contrato;

7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

7.9 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

7.10 A solicitação da contratada para cancelamento deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto do presente contrato será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Fornecer e entregar o parque infantil em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

10.1.2 Garantir que todos os materiais utilizados na fabricação do parque infantil sejam de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas e de segurança da ABNT aplicáveis.

10.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município.

10.1.4 Realizar a montagem e instalação completa do parque infantil, garantindo a segurança, estabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.1.5 Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

10.1.7 Fornecer garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar manutenção corretiva ou substituição das peças defeituosas durante o período de garantia.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de educação, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12. Integram este Contrato, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE) INFANTIL PARA O USO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR
ITEM**

Item	Objeto	Valor	Qtd	Valor global
1	GANGORRA CONTÉM: ASSENTOS FABRICADOS EM POLIETILENO; ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL EM ZINCO; TAMPAS PARA ACABAMENTO EM PLÁSTICO. ALTURA MÁXIMA DE QUEDA 0,8 M. COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 2,2 M.	2.845,00	1	2.845,00
	CARROSSEL INFANTIL 8 ASSENTOS ESTRUTURA E ARCO COM TUBO/METAL GALVANIZADO DE ½", COM ARPOXIMADAMENTE 1,90 METROS DE DIÂMETRO, EIXO TREFILADO E TUBOS QUADRADOS MEDINDO 2,50 MM X 2,50 MM NO CENTRO COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO DE ½". ASSENTOS EM ROTOMOLDADO MEDINDO 1,45 METROS X 20 CM COR	4.240,00	1	4.240,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

	COLORIDO.			
	<p>PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO</p> <p>PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 110MM E PAREDE DE 20MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO:</p> <p>2 PLATAFORMA, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 110 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO</p> <p>1 PLATAFORMA, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 110 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO</p> <p>1 BALANÇO FIXADO A TORRE. COM 2 ASSENTOS ABERTO EM POLIETILENO,</p>	34.995,00	1	34.995,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

<p>SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO.</p> <p>1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO.</p> <p>1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.</p> <p>1 RAMPA DE ESCALADA DIMENSÃO 1600MM X 690MM COM 6 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO; PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.</p> <p>1 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

<p>COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.</p> <p>1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.</p> <p>1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;</p> <p>1 PASSARELA NEGATIVA ROTOMOLDADA. ESTRUTURA EM FORMA CÔNCAVA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA.</p> <p>1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1650 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO</p>			
--	--	--	--



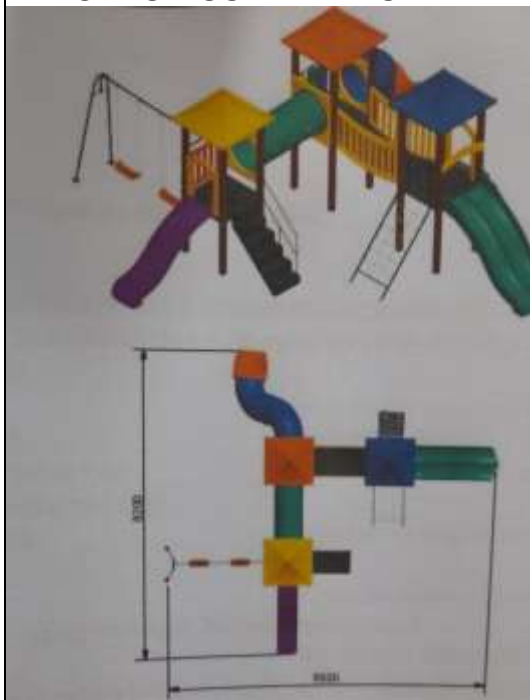
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PAREDE DUPLA COR COLORIDO;
CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO
TUBULAR GALVANIZADO E COM
PINTURA ELETROSTÁTICA COM
DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA
DE 1,95MM;

1 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X
770MM EM POLIETILENO
ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR
COLORIDO


1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS
EM POLIETILENO ROTOMOLDADO
COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS
DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X
210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E
INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO
PINTURA ELETROSTÁTICA COM
DIMENSÃO DE 820MM DE
COMPRIMENTO.

IMAGENS ILUSTRATIVAS:





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

				
			TOTAL GLOBAL	42.080,00

Entrega: 20 dias.

2.1. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.

2.2. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.

3. DA JUSTIFICATIVA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1 - A aquisição de um parque infantil para a Escola Municipal de Santo Antônio, no município de Celso Ramos, justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O brincar é reconhecido como uma atividade essencial para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, contribuindo diretamente para a aprendizagem, interação social, criatividade e fortalecimento da coordenação motora. A instalação de um parque infantil proporcionará momentos de recreação segura e educativa, favorecendo a convivência entre os alunos e promovendo maior estímulo à permanência e participação no ambiente escolar.

Além do aspecto pedagógico, o parque infantil contribuirá para a melhoria da infraestrutura da escola, oferecendo um espaço apropriado para atividades lúdicas e recreativas durante os intervalos e ações pedagógicas orientadas pelos professores. Tal investimento atende aos princípios de garantia dos direitos da criança previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes da educação básica, que reconhecem a importância do brincar no processo educativo.

A aquisição também visa proporcionar maior segurança aos alunos, substituindo ou complementando estruturas inadequadas ou insuficientes, garantindo equipamentos apropriados, resistentes e compatíveis com as normas de segurança vigentes.

Dessa forma, a compra do parque infantil representa um investimento necessário para a melhoria da qualidade do ensino, do bem-estar e do desenvolvimento das crianças atendidas pela Escola Municipal de Santo Antônio, beneficiando toda a comunidade escolar.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1.1 Fornecer e entregar o parque infantil em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 4.1.2 Garantir que todos os materiais utilizados na fabricação do parque infantil sejam de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas e de segurança da ABNT aplicáveis.
- 4.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município.
- 4.1.4 Realizar a montagem e instalação completa do parque infantil, garantindo a segurança, estabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 4.1.5 Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.
- 4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, entrega e instalação dos equipamentos.
- 4.1.7 Fornecer garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar manutenção corretiva ou substituição das peças defeituosas durante o período de garantia.
- 4.1.8 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos no contrato.
- 4.1.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, bem como disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução



5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, entendendo-se esta, por Menor Preço GLOBAL, desde que atenda às especificações do termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, permanecendo a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido na proposta da CONTRATADA, contados a partir do recebimento definitivo e instalação do parque infantil.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal DE EDUCAÇÃO ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir, por meio do Setor responsável, a Ordem de Fornecimento.

8.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

8.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.

8.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.9. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. executar os serviços objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS após a emissão da nota fiscal.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 25 de maio de 2026.

BRUNA SUPI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico N. ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. ___/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: 20 dias após emissão da SF.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias da emissão de notas

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

- () Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>